

ATO DE ARQUIVAMENTO

Indexado ao Processo: 2100.01.0051034/2025-64**Requerente:** Henrique Mendonça de Oliveira**CPF/CNPJ:** 079.770.826-08**Imóvel da intervenção:** Chácara de Terreno de nº 16 da quadra nº 16 do Parque Residencial Dona Flor 2ª etapa.**Município:** Pará de Minas - MG**Objeto:** Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.**Bioma:** Mata Atlântica

A Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro-Oeste do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que preconiza: "*A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*";

HOMOLOGA a sugestão de ARQUIVAMENTO apresentada pelo técnico, conforme Despacho nº 274/2024/IEF/URFBIO CO - NUREG (140952739), tendo em vista que após análise do inventário florestal, dos dados dendrométricos e das constatações realizadas em vistoria de campo, verificou-se que a vegetação objeto do requerimento não se enquadra como estágio inicial de regeneração, mas sim como vegetação secundária de Mata Atlântica, fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual, em estágio médio de regeneração, nos termos da Resolução CONAMA nº 392/2007. Além disso, o requerimento não demonstrou enquadramento nas hipóteses excepcionais previstas no art. 23 da Lei Federal nº 11.428/2006 para supressão de vegetação secundária em estágio médio, bem como não se enquadra na competência de análise deste órgão estadual nos moldes em que foi formalizado. Soma-se a isso a existência de inconsistências relevantes entre os dados de CAP levantados em campo e aqueles apresentados no inventário florestal, comprometendo a segurança técnica da análise. Dessa forma, considerando a inadequação do enquadramento apresentado, a competência administrativa e a fragilidade dos dados técnicos, recomenda-se o arquivamento do processo administrativo.

Publique-se, officie-se e archive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 03/06/2026, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **140992407** e o código CRC **7D2E72EA**.